



Prefeitura Municipal de /

ESTADO DE MATO G

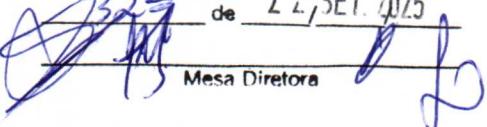
CNPJ 15.023.906/0001

Materia Legislativa - 2369/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 29 de Agosto de 2025
Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.318/2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 2.369/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 22 SET 2025

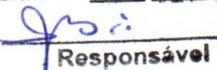

Mesa Diretora

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.318/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Lido em 11 SET 2025


Responsável

Art. 1.º- Fica alterado o art. 1.º da Lei 1.318/2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a CONSELHO ESTADUAL DAS REVEDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE ALTA FLORESTA - CEARPA ALTA FLORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.925.732/0001-06, o Lote 122/2B, desmembrado do Lote 122/2, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), localizado na zona de expansão urbana de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.”

Art. 2.º- Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados, ficando autorizado o Executivo Municipal a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 1.318/2004, com as alterações da presente Lei.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de agosto de 2025.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-0

Materia Legislativa - 2369/2025

Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo

Data: 29 de Agosto de 2025

Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.318/2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Lido em 11 SET 2025
Assinado por Valdemar Gamba
Responsável

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.369/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.318/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

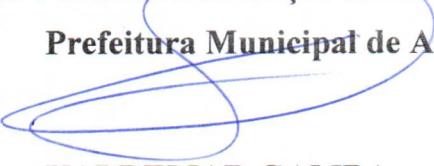
Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de alterar a Lei 1.318/2004 para que possamos formalizar a doação do imóvel à entidade responsável pelo recebimento de embalagens pós consumo de defensivos agrícolas, produtos veterinários e afins.

O CONSELHO ESTADUAL DAS REVEDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE ALTA FLORESTA - CEARPA ALTA FLORESTA é a entidade que substituiu a antiga a ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE AGROTÓXICOS DE ALTA FLORESTA E REGIÃO - ARAFLOR, donatária original da área.

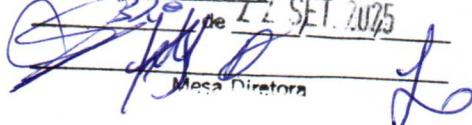
O CEARPA ALTA FLORESTA é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades visam promover o bem estar dos agricultores de Alta Floresta e região no sentido de contribuir com a arrecadação de embalagens vazias de agrotóxicos e remoção para reciclagem das mesmas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 27 de agosto de 2025.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA


de 22 SET. 2025
Mesa Diretora